

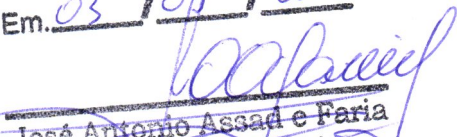


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

LEI Nº 854/2010

Sanciono a presente Lei.

Em. 03 / 09 / 2010


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a manutenção dos poços artesanais do Assentamento 72.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário - MS, **SANCIONO** a seguinte Lei.

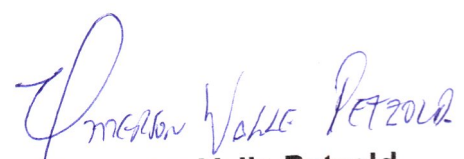
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar uma empresa especializada para fazer a manutenção dos dois poços artesanais que abastecem as famílias do assentamento 72.

Artigo 2º - As despesas provenientes da contratação da empresa para realização da manutenção dos poços, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, podendo a administração suplementar, se necessário


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário - MS, 17 de agosto de 2010.


Osvalmir Nunes da Silva
Presidente


Emerson Valle Petzold
Vice - Presidente


Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves
1º Secretário


Iranil de Lima Soares
2º Secretário